



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 2

**INDICAÇÃO N.º 204 /2025**

**AUTOR: Leonardo Odilon de Novais**

**COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem**

**EMENTA:.** Seja retomado o atendimento do CRAS Itinerante nos bairros Bulhões e Parque Mariana

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, para que, Seja retomado o atendimento do CRAS Itinerante nos bairros Bulhões e Parque Mariana.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar o retorno do CRAS Itinerante nos bairros Bulhões e Parque Mariana, considerando a importância dos serviços de assistência social para a população local.

O CRAS Itinerante desempenha papel fundamental na descentralização do atendimento, levando até as comunidades mais afastadas orientações, encaminhamentos e serviços essenciais, como:

- cadastramento e atualização no Cadastro Único;
- orientação sobre benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros);
- apoio a famílias em situação de vulnerabilidade;
- fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

Os bairros mencionados concentram número expressivo de famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e, muitas vezes, não dispõem de condições para se deslocar até a sede fixa do CRAS. Dessa forma, o retorno do atendimento itinerante se faz necessário para garantir o acesso universal e equitativo às políticas públicas de assistência social, conforme previsto na Constituição Federal (art. 6º e art. 203) e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Portanto, a retomada do CRAS Itinerante nesses bairros contribuirá de forma significativa para a inclusão social, cidadania e melhoria da qualidade de vida da população.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003900350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**Coordenadoria dos Serviços Legislativos**

**Poder Legislativo**

Página 2 de 2

**Porto Real, 18 de agosto de 2025**

**Leonardo Odilon de Novais**  
**Autor**

**Assinam como Coautores:**

- Anderson Martins Florentino
- Fábio Nunes Maia
- Claudio Luis Guimarães
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Diego Graciani de Almeida
- Henry de Carvalho Nunes
- Jonas Fernando da Silva
- Renan Márcio de Jesus Silva
- Philippe de Paula Paiva
- Luís Fernando da Silva

**INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 18 DE AGOSTO 2025**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003900350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

